



DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo nº 541/2025

Pregão Eletrônico nº 042/2025

Impugnante: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – CNPJ 19.207.352/0001-40

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2025, na qual a empresa impugnante questiona, em síntese, a legalidade da cláusula que estabelece limite máximo para a taxa administrativa aplicada à rede credenciada, bem como a vedação de taxa negativa, alegando afronta aos princípios da livre iniciativa, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Após análise do pedido, dos fundamentos apresentados e das peças que instruem o processo, passa-se à decisão.

Da taxa administrativa aplicada à rede credenciada

O edital não fixa taxa mínima de administração, limitando-se a vedar a apresentação de taxa negativa e a estabelecer limite máximo de 3,6%, conforme previsto no Termo de Referência. Tal limitação não é arbitrária, estando devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e baseada em parâmetros referenciais estabelecidos pelo Decreto Federal nº 12.712/2025, adotado como referência técnica para esta contratação.

Cumprir destacar que a taxa administrativa não é paga pela Administração, mas pela rede credenciada, inexistindo dispêndio de recursos públicos. O limite máximo visa assegurar a viabilidade econômica da política pública, garantir a adesão do comércio local e evitar a transferência excessiva de custos aos estabelecimentos, o que comprometeria a efetividade do benefício concedido.

Da inaplicabilidade dos precedentes invocados

Os precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União citados pela impugnante tratam de hipóteses distintas, nas quais havia fixação de taxa mínima de remuneração paga pela Administração Pública, situação que não se verifica no presente certame.

No caso concreto, a Administração não interfere em contratos privados preexistentes, não exige rede credenciada formada previamente e não impõe modelo exclusivo de operação, limitando-se a estabelecer condições necessárias à adequada execução do objeto, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.





Da inexistência de violação à livre iniciativa e à competitividade

As disposições editalícias não configuram restrição indevida à livre iniciativa ou à competitividade. Ao contrário, promovem ambiente concorrencial equilibrado, asseguram previsibilidade aos licitantes e protegem o interesse público, especialmente o comércio local e os beneficiários finais do programa.

A Administração não regula o mercado nacional de cartões, mas apenas define regras para um contrato administrativo específico, no exercício legítimo de sua competência legal.

DECISÃO

Diante do exposto, INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, mantendo-se integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2025, do Termo de Referência e de seus anexos.

Publique-se.

Anexe-se aos autos.

Comunique-se à impugnante.

Rio Crespo-RO, 16 de dezembro de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Port. 4926/2025





Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resposta	Impugnação LE CARD	16/12/2025
ID: 118963		Processo
CRC: F99D8AD1		Documento
Processo: 1-541/2025		
Usuário: EUNICE SOUZA DOS SANTOS		
Criação: 16/12/2025 15:58:25	Finalização: 16/12/2025 15:58:25	
MD5: 415A03672A5330EAA5987962527B9FD1		
SHA256: BA5A23EDE834FC19983DFE6075FB93A9624DFF3C62A7891C512A5BE4D782260F		
Súmula/Objeto:		
Resposta à Impugnação LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – CNPJ 19.207.352/0001-40		
INTERESSADOS		
TODAS SECRETARIAS		16/12/2025 15:58:25
ASSUNTOS		
GERENCIAMENTO DE CARTÕES PARA VALE FEIRA E AUXILIO SERVIDOR		16/12/2025 15:58:25
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	EUNICE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
		16/12/2025 16:01:16

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 118963 e o CRC F99D8AD1.